

ANEXO I

Nº 2019.08.15-01

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.
5. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 298.200,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERMINIO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, **DES RATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO** DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PARACURU COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECIFICOS NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E INSUMOS NECESSARIOS A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7. **JUSTIFICATIVA:** FAZ SE NECESSÁRIO E URGENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE EXTERMINIO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS NAS UNIDADES ESCOLARES. O CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS É INDISPENSÁVEL A SAUDE HUMANA, CONSIDERANDO O RISCO REPRESENTADO PELAS DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ESTES VETORES, ALEM DOS ESTRAGOS QUE CAUSAM NA ESTOCAGEM DOS ALIMENTOS E PATRIMONIO PÚBLICO, TAIS MEDIDAS DE CONTROLE NO MEIO AMBIENTE SE FAZ NECESSARIO COM FINALIDADE DE PROTEÇÃO A SAUDE HUMANA DE QUEM FREQUENTA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL , ASSIM COMO A CONSERVAÇÃO DOS BENS IMOVEIS EVITANDO ASSIM PERDAS E DANOS CAUSADAS POR PRAGAS COMO ROEDORES E CUPINS.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8. **DO PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL EXECUÇÃO:** Os serviços serão iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**.

10. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos serviços, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

12. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos serviços, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

13. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

15. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

16. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de

especificação.

18. A gestão e fiscalização do contrato caberá a Sra. CYNARA MOREIRA BARROSO SALES – CPF. 796.247.903-53 – FISCAL DE CONTRATO, Portaria nº 004-A/2018-RH, devendo ela exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

20. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Executar os serviços por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual

caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII – DOS QUANTITATIVOS

21. DOS ITENS:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. MÉDIO UNT.	VALOR TOTAL
01	DESCUPINIZAÇÃO Tratamento químico do solo ao redor das edificações Para restringir a entrada de cupins subterrâneos nas edificações deverá Será feito por meio de perfurações seriadas no perímetro externo de cada edificação, ao longo das paredes laterais com brocas de 10 mm de diâmetro e espaçamento de cerca de 40cm	90.000	M ²	2,70	243.000,00
02	DESRATIZAÇÃO - Combate e extermínio de ratos, através de iscas e/ou armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades escolares,	60.000	M ²	0,92	55.200,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 298.200,00

22. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

22.1. TIPOS DE SERVIÇOS:

22.1.1 – DESCUPINIZAÇÃO:

- Tratamento químico do solo ao redor das edificações. Para restringir a entrada de cupins subterrâneos nas edificações, ao longo das paredes laterais com brocas de 10mm de diâmetro e espaçamento de cerca de 40cm. A solução inseticida será aplicada com auxílio de hastes e pulverizadores elétricos.
- Tratamento da rede elétrica / lógica / telefonia: Para impedir que os cupins utilizem destes locais para se espalharem pelas edificações, deverá ser feita adição de pó inseticida nos condutores da fiação elétrica / lógica e telefonia.
- Tratamento do madeiramento do telhado: As madeiras que compõem as estruturas do telhado deverão receber tratamento com produtos químicos, óleos solúveis em todas as vigas e demais ripamentos.

22.1.2 – DESRATIZAÇÃO:

a) Combate e extermínio de ratos, através de iscas e/ou armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades escolares localizadas na Sede e na Zona Rural.

22.2 – PERÍODO: Tratamento químico com aplicações SEMESTRAIS por um período de 12 meses.

22.3 – LOCAIS: Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil de Paracuru.

22.4 – QUANTIDADES:

a) Total aproximado de m2 para DESCUPINZAÇÃO é de 45.000 m2 a cada semestre.

b) Total aproximado de m2 para DESRATIZAÇÃO é de 30.000 m2 a cada semestre.

22.5 – MODALIDADE DE EXECUÇÃO:

a) Os serviços serão executados por demanda, de acordo com as necessidades surgidas.

b) Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo observados os seguintes critérios: nas vésperas dos finais de semana/feriados e no final do expediente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

c) Os serviços serão aceitos 30 (trinta) dias após a data de aplicação dos produtos desde que constatada a sua eficiência.

d) Os serviços serão executados mediante solicitação da Secretaria, que acompanhará o agendamento dos mesmos, sendo que a CONTRATADA será responsável por contatar com a Direção das Escolas e por agendar os serviços tanto na SEDE como na ZONA RURAL.

22.6 – CRONOGRAMA DAS APLICAÇÕES

a) Serão efetuadas 02 (duas) aplicações no período contratual de 01 (um) ano.

22.7 – DA GARANTIA

a) A CONTRATADA DEVERÁ garantir todo os serviços prestados comprometendo-se a adotar as medidas corretivas no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela CONTRATANTE, no caso de reincidência dentro do contrato celebrado.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA executará os serviços de desratização e descupinização necessários à prevenção e eliminação de ratos, cupins **com emprego de pessoal, transporte, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade**, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso as áreas em que serão efetivados.

- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como atender as legislações vigentes quanto a utilização dos produtos químicos.
- c) Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- d) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem a CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Projeto, permitindo o livre acesso aos funcionários da CONTRATADA devidamente identificado ao local onde será realizado o serviço.
- b) Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, objeto do presente projeto;
- d) Serão pagos somente os serviços que forem executados.

25. EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO

Em razão da complexidade dos serviços, exigir-se-á das empresas participantes a apresentação dos seguintes documentos quanto a Qualificação Técnica:

25.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ✓ Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, acompanhado de ao menos um atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com firma reconhecida em cartório do autor o atestado, acompanhado do(s) respectivo(s) contrato(s).
- ✓ Certidão, Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica na entidade competente, relativo as atividades de controle a pragas, objeto do certame (de acordo com a Resolução RDC 52/2009 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).
- ✓ Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado (conforme Art. 2º da Resolução nº 237/97 – CONAMA).
- ✓ Alvará de licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com objeto da licitação,

- ✓ Declaração do Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período de contratação.
- ✓ De acordo com a Resolução – RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária são habilitados para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro, agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico.
- ✓ Certidão de registro do Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigências no presente Termo de Referência.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.025/2019-PERP**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERMINIO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PARACURU COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECIFICOS NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E INSUMOS NECESSARIOS A EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

Lote xxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

VALOR MENOR PREÇO POR ITEM: R\$ (.....).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços objeto desta licitação.

Local/Data:, de de

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.025/2019-PERP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERMINIO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PARACURU COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECIFICOS NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E INSUMOS NECESSARIOS A EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.025/2019-PERP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paracuru, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paracuru, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERMINIO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PARACURU COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECIFICOS NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E INSUMOS NECESSARIOS A EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.025/2019-PERP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARACURU, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e Ordem de SERVIÇO poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:

E-mail: _____

b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de PARACURU.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....

(data)

.....

(representante legal)